



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 054/16
PROJETO DE LEI NÚMERO 052/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 692.961,00 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um reais) referente às despesas com aquisição de materiais de consumo, serviços e equipamentos para manutenção das atividades da educação infantil, custeadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Programa Brasil Carinhoso, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0041	Manutenção e Desenvolvimento do ensino		
2337	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	R\$	692.961,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	262.961,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	R\$	284.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	R\$	146.000,00
		R\$	692.961,00

Fonte de Recursos	5- Transferências e Convênios Federais Vinculados
-------------------	---------------------------------------------------

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, referente repasse de recursos, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa Brasil Carinhoso.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.485 de 05 de junho de 2.015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.594 de 26 de novembro de 2.015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



ELIAS CHEDIEK

Presidente

dlom